



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2024 - Edição nº 570

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE013/2024: "Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Hortifrúti para atender a demanda do Município de Tanhaçu - Bahia."
- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL 03 [NC: 03080001] - REPUBLICAÇÃO: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 359,075.86 ///TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETENTA E CINCO REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS/// e dá outras providências."
- DECRETO Nº 364/2024: "Dispõe sobre a denominação de Ruas do centro do Distrito de Sussuarana, no município de Tanhaçu, Estado da Bahia, contidas no perímetro urbano e dá outras providências."
- DECRETO Nº 365/2024: "Exonera, servidora ocupante de cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Tanhaçu, e dá outras providências."
- DECRETO Nº 366/2024: "Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Imóvel Rural e dá outras Providências."
- DECRETO Nº 367/2024: "Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Imóvel Rural e dá outras Providências."
- PORTARIA GS/SEC Nº 01/2024: "Dispõe sobre a aplicação dos recursos recebidos por meio do Programa Educação em Tempo Integral, dando publicidade ao seu orçamento e à sua destinação."
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DO CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE010/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1F126F64C5-082C19C86F-66EF7EFD18-4B9F09360E



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº PE013/2024

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289/23, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 que dispõe sobre o sistema de Registro de Preços, e Decreto 285/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE013/2024, cujo objeto é: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Hortifrúti para atender a demanda do Município de Tanhaçu - Bahia. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, na qual encontra se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do município: <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanhacu>. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: de 30/04/2024 a partir das 17h:45min até 13/04/2024 as 08h30min. Início da sessão de disputa eletrônica: 13/04/2024 as 09h00min. Informações no e-mail tanhaculicitacao@gmail.com – Joao Francisco Santos - Prefeito Municipal.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 03 [NC: 03080001]

Março / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 359.075,86 //TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETENTA E CINCO REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 514,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

| | |
|---|-------------------|
| 03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 139091 - 1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS | 35.696,18 |
| 139091 - 1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS | 142.085,69 |
| Soma da Unidade: | 177.781,87 |
| 04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO | |
| 2063 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.580,00 |
| Soma da Unidade: | 3.580,00 |
| 05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | |
| 2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO | |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.091,99 |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.020,72 |
| Soma da Unidade: | 41.112,71 |
| 06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 139011 - 1605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 339093 - 1631.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES | 17.851,52 |
| Soma da Unidade: | 26.851,52 |
| 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS | |
| 2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| Soma da Unidade: | 10.000,00 |
| 27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 1029 CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE QUADRAS ESCOLAS | |
| 449051 - 1500.1001 OBRAS E INSTALACOES | 58.000,00 |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 339018 - 1500.0000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | 10.000,00 |
| Soma da Unidade: | 68.000,00 |
| 30001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 2062 MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS | |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 15.873,66 |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 15.876,10 |
| Soma da Unidade: | 31.749,76 |
| Total: | 359.075,86 |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | |
|--|-----------|
| 05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | |
| 1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | |
| 449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES | 15.876,10 |
| 449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES | 40.091,99 |
| 449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES | 58.000,00 |
| 449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES | 9.000,00 |
| 449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES | 3.580,00 |

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 03 [NC: 03220002]

Março / 2024

| | |
|---|-------------------|
| 2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO | |
| 339039 - 1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.020,72 |
| Soma da Unidade: | 127.568,81 |
| | |
| 06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 319092 - 1600.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 142.085,69 |
| 2043 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE | |
| 319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS | 17.851,52 |
| 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 319092 - 1500.1002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 15.873,66 |
| Soma da Unidade: | 175.810,87 |
| | |
| 07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS | |
| 2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 319004 - 1660.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 319004 - 1660.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 319092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 35.696,18 |
| Soma da Unidade: | 45.696,18 |
| | |
| 27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2034 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% | |
| 319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| Soma da Unidade: | 10.000,00 |
| Total: | 359.075,86 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TANHACU, 22 de Março de 2024



JOAO FRANCISCO SANTOS



DECRETO Nº 364/2024.

“Dispõe sobre a denominação de Ruas do centro do Distrito de Sussuarana, no município de Tanhaçu, Estado da Bahia, contidas no perímetro urbano e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 234/97, Lei 328/2007, Lei Federal nº 6.766/1979 e;

CONSIDERANDO a repercussão geral dada pelo STF ao tema 1070;

CONSIDERANDO que o Poder público Municipal com base nas suas atribuições políticas de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas em Lei tem o Objetivo de promover e ordenar o adequado desenvolvimento territorial e o controle do uso do parcelamento e a ocupação do solo Urbano;

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada a Avenida projetada que se inicia no trecho em que a Rodovia BR-030 atinge o Perímetro Urbano do distrito de Sussuarana, findando-se na interseção rodoviária entre as Rodovias que ligam as cidades de Brumado, Tanhaçu e Anagé, conforme indicativo em mapa anexo, que passará ter a seguinte denominação: **AVENIDA GERINO FERNANDES DE SOUZA.**

Art. 2º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Praça do Mercado, atravessando de forma transversal a Av. Gerino Fernandes de Souza (BR-030), encerrando-se na estrada vicinal após acesso a casas populares da antiga “Fazenda Lagedo do Ribeiro”, conforme indicativo em mapa anexo, que passará ter a seguinte denominação: **RUA MINERVINO DIAS.**

Art. 3º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Praça do Mercado, atravessando de forma transversal a Av. Gerino Fernandes de Souza (BR-030), margeando o Colégio Estadual de tempo integral, encerrando-se na estrada vicinal acima, conforme indicativo em mapa anexo, que passará ter a seguinte denominação: **RUA Dr. GUILHERME DIAS.**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

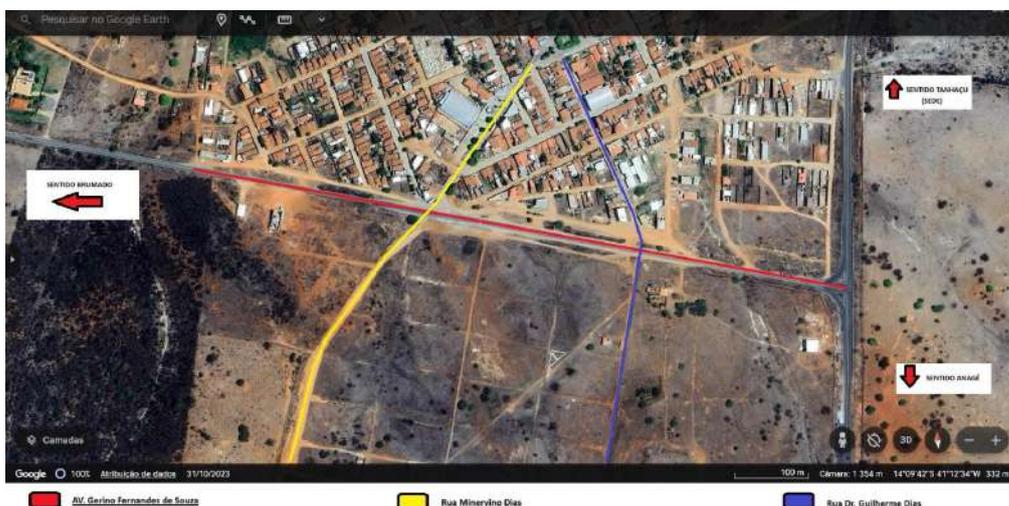
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Tanhaçu - BA, em 25 de abril de 2024.

JOÃO FRANCISCO SANTOS

Prefeito de Tanhaçu-Bahia

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 365, 25 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera, servidora ocupante de cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Tanhaçu, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a Lei Municipal Nº 364/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora ROSILEIDE SILVA LIMA PEREIRA, RG 08.652.212-43 e no CPF nº 794.385.045-91, exonerada, a pedido, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA do Centro Educacional de Laços, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 09 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 25 de abril de 2024.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



DECRETO Nº 366/2024

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Imóvel Rural e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 234/97, Lei 328/2007 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um imóvel Rural denominado Fazenda Frio, de propriedade do Sr. IGUERINO DE JESUS AMARAL, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 852.914.208-04 e sua esposa a Sra. ELZA LIMA MORAES AMARAL, brasileiro, do lar, inscrita no CPF sob o nº 594.702.165-04; casados sob comunhão parcial de bens em 09/06/2017, residentes e domiciliados à Rua José Rocha Aguiar, nº61, Bairro Jurema, Tanhaçu/BA; e o Sr. JOSÉ INÁCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 594.682.115-68, residente e domiciliado à Rua da Branquinha, nº27, centro, Tanhaçu/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanhaçu– Bahia, **sob a matrícula originária nº 1080, ficha 1, do livro nº 2 - Registro Geral**, com área total de 77,4934ha, cadastrada no CNS sob o nº 00.735-1, setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 209023010021, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

I – Norte: Confronta com Faixa de domínio da estrada vicinal do Município de Tanhaçu;

II – Leste: Confronta com Propriedade do Sr. José Inácio da Silva (Mat. 185);

III – Oeste: Confronta com propriedade do Sr. Claudenor Silva Leite (Mat. 3908);

IV – Sul: Confronta com propriedade do Sr. Esterivaldo Brito Santana (NIRF 0.596.883-6).

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a duas novas unidades imobiliárias por fragmentação, os quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área da Gleba 1 – Lado D (Gleba A): 38.7467 ha
Confrontações e dimensões

- I – Norte: Confronta com Faixa de domínio da estrada vicinal do Município de Tanhaçu;
- II – Leste: Confronta com Propriedade do Sr. José Inácio da Silva (Mat. 185);
- III – Oeste: Confronta com propriedade do Sr. Iguerino de Jesus Amaral e outros (Gleba B);
- IV – Sul: Confronta com propriedade do Sr. Esterivaldo Brito Santana (NIRF 0.596.883-6).

Área da Gleba 1 - Lado E (Gleba B): 38.7467 ha
Confrontações e dimensões

- I – Norte: Confronta com Faixa de domínio da estrada vicinal do Município de Tanhaçu;
- II – Leste: Confronta com propriedade do Sr. Iguerino de Jesus Amaral e outros (Gleba A);
- III – Oeste: Confronta com propriedade do Sr. Claudenor Silva Leite (Mat. 3908);
- IV – Sul: Confronta com propriedade do Sr. Esterivaldo Brito Santana (NIRF 0.596.883-6).

§1º - A área de **Gleba A** permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 209023010021, agora com área total de 38.7467 hectares; enquanto a área de **Gleba B** dará origem ao Cadastro Municipal nº 209023010031, de área total de 38.7467 hectares, ambos com propriedade do Sr. Iguerino da Jesus Amaral e outros.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



§2º: A Prefeitura Municipal de Tanhaçu/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o INCRA, o Cartório de Registro de Imóveis, e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias ao registro dos imóveis objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao INCRA e ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tanhaçu- BA, em 25 de abril de 2024.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito de Tanhaçu-Bahia

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



DECRETO Nº 367/2024

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Imóvel Rural e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 234/97, Lei 328/2007 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um imóvel Rural denominado Fazenda Frio, de propriedade do Sr. IGUERINO DE JESUS AMARAL, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 852.914.208-04 e sua esposa a Sra. ELZA LIMA MORAES AMARAL, brasileiro, do lar, inscrita no CPF sob o nº 594.702.165-04; casados sob comunhão parcial de bens em 09/06/2017, residentes e domiciliados à Rua José Rocha Aguiar, nº61, Bairro Jurema, Tanhaçu/BA; e o Sr. JOSÉ INÁCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 594.682.115-68, residente e domiciliado à Rua da Branquinha, nº27, centro, Tanhaçu/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanhaçu– Bahia, **sob a matrícula originária nº 1081, ficha 1, do livro nº 2 - Registro Geral**, com área total de 6,4245 ha, cadastrado no CNS sob o nº 00.735-1, setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 209023010011, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Norte: confronta com as margens do Rio de contas;
- II – Leste: Confronta com Propriedade do Sr. José Inácio da Silva (Mat. 185);
- III – Oeste: Confronta com propriedade do Sr. Claudenor Silva Leite (Mat. 3908);
- IV – Sul: Confronta com Faixa de domínio da estrada vicinal do Município de Tanhaçu.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a duas novas unidades imobiliárias por fragmentação, os quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



Área da Gleba 2 – Lado D (Gleba A): 3.2122 ha
Confrontações e dimensões

- I – Norte: confronta com as margens do Rio de contas;
- II – Leste: Confronta com Propriedade do Sr. José Inácio da Silva (Mat. 185);
- III – Oeste: Confronta com propriedade do Sr. Iguerino de Jesus Amaral e outros (Gleba B);
- IV – Sul: Confronta com Faixa de domínio da estrada vicinal do Município de Tanhaçu.

Área da Gleba 2- Lado E (Gleba B): 3.2122 ha
Confrontações e dimensões

- I – Norte: confronta com as margens do Rio de contas;
- II – Leste: Confronta com Propriedade do Sr. Sr. Iguerino de Jesus Amaral e outros (Gleba A);
- III – Oeste: Confronta com propriedade do Sr. Claudenor Silva Leite (Mat. 3908);
- IV – Sul: Confronta com Faixa de domínio da estrada vicinal do Município de Tanhaçu.

§1º - A área de **Gleba A** permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 209023010011, agora com área total de 3.2122 hectares; enquanto a área de **Gleba B** dará origem ao Cadastro Municipal nº 209023010041, de área total de 3.2122 hectares; ambos com propriedade do Sr. Iguerino da Jesus Amaral e outros.

§2º - A Prefeitura Municipal de Tanhaçu/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



Art. 4º - Ficam o INCRA, o Cartório de Registro de Imóveis, e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias ao registro dos imóveis objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao INCRA e ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tanhaçu- BA, em 25 de abril de 2024.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito de Tanhaçu-Bahia

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA GS/SEC Nº 01 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a aplicação dos recursos recebidos por meio do Programa Educação em Tempo Integral, dando publicidade ao seu orçamento e à sua destinação.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

- CONSIDERANDO a Lei Federal No. 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
- CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- CONSIDERANDO os Arts. 70 e 71 da Lei No. 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- CONSIDERANDO o inciso X do caput do Art. 167 da Constituição Federal;
- CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral; e
- CONSIDERANDO a Portaria No. 010 de 01 de setembro de 2023 que dispõe sobre a Política da Educação em Escola de Tempo Integral do Município de Tanhaçu, publicada no Diário Oficial do Município na edição No. 464 de 12/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Informar à população que por meio do Programa Escola em Tempo Integral, relativo ao ano de 2023, o Município de Tanhaçu receberá do MEC/FNDE o valor de R\$609.560,10 (seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos), a ser pago em quatro parcelas, tendo sido depositadas duas parcelas no valor de R\$304.780,04 (trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos) liberadas da forma que se segue:

| Data | OB | Valor | Parcela | Banco | Agência | C/C |
|-------------|--------|------------|---------|-----------------|---------|------------|
| 27/NOV/2023 | 830574 | 304.780,04 | 002 | BANCO DO BRASIL | 1152 | 0000295825 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Art. 2º Comunicar que o planejamento das despesas a ocorrerem com o fomento do Programa considerou o diagnóstico das condições da rede e a Política de Educação em Tempo Integral, conforme Portaria MEC/FNDE No. 1.495/2023.

Art. 3º Divulgar a destinação dos recursos, com despesas de capital e de custeio, de acordo com o preconizado pela Lei No. 14.640 de 2023, que serão utilizados da seguinte forma:

| | Categoria de despesa de custeio (70%) | Valor (R\$426.692,07) |
|--|--|---|
| | 1. Planejamento Financeiro | Remuneração de profissionais da educação que atuarão na ETI |
| Formação continuada de profissionais da educação vinculados nas escolas participantes da ETI | | 20.000,00 |
| Aquisição de produtos para manutenção e conservação | | 40.000,00 |
| Contratação de serviços para manutenção e conservação | | 25.000,00 |
| Aquisição de material de consumo para atividades de apoio pedagógico | | 50.000,00 |
| Aquisição de materiais didáticos | | 45.000,00 |
| Aquisição kit laboratório | | 20.000,00 |
| Aquisição material esportivo e de arte | | 40.692,07 |
| Aquisição kit higiene pessoal dos alunos | | 36.000,00 |
| | | Valor (R\$182.868,03) |
| | | Aquisição de mobiliário e equipamentos |
| | Construção de instalações necessárias (pequenas intervenções – Sala de aula/cobertura de pátio/quadra/refeitório | 152.000,00 |

Parágrafo único. Os valores dos recursos, considerando a natureza das despesas, podem ser replanejados, sempre orientado pelas demandas que se fizerem necessárias pelas unidades escolares.

Art. 4º Os recursos transferidos pelo Programa devem ser utilizados nas seguintes unidades Escolares: Escola Municipal Zumbi dos Palmares e Escola Municipal do Riachão dos Borges.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanhaçu, 24 de abril de 2024.


Irineusa Silva Santos Novais
Secretária de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação

CHAMADA PÚBLICA **Número 001/2024**

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Decreto 255 de 10 de janeiro de 2023. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

Nome da empresa: ANISEL RUIZ FLORIAN LTDA

CNPJ: 53.312.008/0001-50

Endereço: Rua Luiz Gonzaga, nº 57 – Casa, CEP 46.650-000, bairro Abrigo – Sede, Barra da Estiva - Bahia.

Representante Legal: Sra. Anisel Ruiz Florian, titular do CPF nº 085.941.171-08 e CRM nº 44072.

| Item | Discriminação dos serviços | Formação | Unidade | Quant/Mês | VI. Total Mensal |
|------|--|--|---------|-----------|------------------|
| 11 | Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (segunda a sexta-feira). | Graduação com registro no conselho de classe | Plantão | 06 | R\$ 1.800,00 |
| 12 | Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (sábados, domingos e feriados). | Graduação em medicina com registro no conselho de classe | Plantão | 04 | R\$ 2.150,00 |

Nome da empresa: GJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 53.912.530/0001-72

Endereço: Avenida Itabuna, nº 2557 – APT 302, CEP 45.051-070, bairro Brasil, Vitória da Conquista - Bahia.

Representante Legal: Sr. Jose Alexandre Mattar Netto, titular do CPF nº 088.637.886-93 e CRM nº 43991.

| Item | Discriminação dos serviços | Formação | Unidade | Quant/Mês | VI. Total Mensal |
|------|---|--|---------|-----------|------------------|
| 11 | Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (segunda a sexta-feira). | Graduação com registro no conselho de classe | Plantão | 06 | R\$ 1.800,00 |

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

| | | | | | |
|----|--|--|---------|----|--------------|
| 12 | Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (sábados, domingos e feriados). | Graduação em medicina com registro no conselho de classe | Plantão | 04 | R\$ 2.150,00 |
|----|--|--|---------|----|--------------|

HABILITADA

Prazo: 31/12/2024.

Tanhaçu – BA, 17 de Abril de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Número **001/2024**

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Decreto nº 255 de 10 de janeiro de 2023. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito das Secretarias Municipais.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, tendo como CREDENCIADO o licitante abaixo qualificado:

Nome da empresa: ANISEL RUIZ FLORIAN LTDA

CNPJ: 53.312.008/0001-50

Endereço: Rua Luiz Gonzaga, nº 57 – Casa, CEP 46.650-000, bairro Abrigo – Sede, Barra da Estiva - Bahia.

Representante Legal: Sra. Anisel Ruiz Florian, titular do CPF nº 085.941.171-08 e CRM nº 44072.

| Item | Discriminação dos serviços | Formação | Unidade | Quant/Mês | VI. Total Mensal |
|------|--|--|---------|-----------|------------------|
| 11 | Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (segunda a sexta-feira). | Graduação com registro no conselho de classe | Plantão | 06 | R\$ 1.800,00 |
| 12 | Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (sábados, domingos e feriados). | Graduação em medicina com registro no conselho de classe | Plantão | 04 | R\$ 2.150,00 |

Nome da empresa: GJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 53.912.530/0001-72

Endereço: Avenida Itabuna, nº 2557 – APT 302, CEP 45.051-070, bairro Brasil, Vitória da Conquista - Bahia.

Representante Legal: Sr. Jose Alexandre Mattar Netto, titular do CPF nº 088.637.886-93 e CRM nº 43991.

| Item | Discriminação dos serviços | Formação | Unidade | Quant/Mês | VI. Total Mensal |
|------|---|--|---------|-----------|------------------|
| 11 | Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (segunda a sexta-feira). | Graduação com registro no conselho de classe | Plantão | 06 | R\$ 1.800,00 |

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

| | | | | | |
|----|--|--|---------|----|--------------|
| 12 | Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (sábados, domingos e feriados). | Graduação em medicina com registro no conselho de classe | Plantão | 04 | R\$ 2.150,00 |
|----|--|--|---------|----|--------------|

Prazo: 31/12/2024.

Tanhaçu – BA, 17 de Abril de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 037CHP/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2024 |
|--|
| CONTRATADO |
| Nome da empresa: ANISEL RUIZ FLORIAN LTDA CNPJ: 53.312.008/0001-50 Endereço: Rua Luiz Gonzaga, nº 57 – Casa, CEP 46.650-000, bairro Abrigo – Sede, Barra da Estiva - Bahia. Representante Legal: Sra. Anisel Ruiz Florian, titular do CPF nº 085.941.171-08 e CRM nº 44072. |
| OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confeção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu. |
| FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omissivo. |
| Nº DO CONTRATO: 037CHP/2024 |
| DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024. |
| VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. |
| ITEM E VALOR TOTAL: Itens: 11 e 12 (Plantões médicos –segunda à sexta, sábado, domingo e feriados) totalizando o valor mensal de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), Totalizando o Valor Global de R\$174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais) anual. |
| MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 |
| Tanhaçu – Bahia, 17 de abril de 2024 - João Francisco Santos – Prefeito. |

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 038CHP/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2024 |
|--|
| CONTRATADO |
| Nome da empresa: GJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 53.912.530/0001-72 Endereço: Avenida Itabuna, nº 2557 – APT 302, CEP 45.051-070, bairro Brasil, Vitória da Conquista - Bahia. Representante Legal: Sr. Jose Alexandre Mattar Netto, titular do CPF nº 088.637.886-93 e CRM nº 43991. |
| OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confeção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu. |
| FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omissivo. |
| Nº DO CONTRATO: 038CHP/2024 |
| DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024. |
| VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. |
| ITEM E VALOR TOTAL: Itens: 11 e 12 (Plantões médicos –segunda à sexta, sábado, domingo e feriados) totalizando o valor mensal de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), Totalizando o Valor Global de R\$174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais) anual. |
| MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 |
| Tanhaçu – Bahia, 17 de abril de 2024 - João Francisco Santos – Prefeito. |

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

| Modalidade de Licitação | | PE010/2024 |
|-------------------------|--|------------|
| PREGÃO ELETRONICO | | |
| Objeto | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender a demanda deste município de Tanhaçu. | |

Agente e Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o sistema de Registro de Preços, e Decreto 285/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, realizou no dia 23 de março de 2024, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE010/2024, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO a licitante vencedora:

| EMPRESA | CNPJ | ITENS | VALOR |
|---|--------------------|-------|------------------|
| WORK LOCACOES E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA | 01.241.633/0001-54 | 1 | R\$ 344.900,00 |
| | | 2 | R\$ 367.700,00 |
| | | 3 | R\$ 498.820,00 |
| | | 4 | R\$ 488.480,00 |
| | | 5 | R\$ 404.400,00 |
| | | 6 | R\$ 74.900,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 2.179.200,00 |

Valor global da Licitação: de R\$ 2.179.200,00 (dois milhões cento e setenta e nove mil e duzentos reais)

Prazo: 31/12/2024.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– BA, 19 de abril de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE010/2024.

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO PE010/2024

| | |
|---------|--|
| Objeto: | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender a demanda deste município de Tanhaçu. |
|---------|--|

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender a demanda deste município de Tanhaçu.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE010/2024, tendo como vencedor o licitante:

| EMPRESA | CNPJ | ITENS | VALOR |
|--|--------------------|-------|------------------|
| WORK LOCACOES E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA | 01.241.633/0001-54 | 1 | R\$ 344.900,00 |
| | | 2 | R\$ 367.700,00 |
| | | 3 | R\$ 498.820,00 |
| | | 4 | R\$ 488.480,00 |
| | | 5 | R\$ 404.400,00 |
| | | 6 | R\$ 74.900,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 2.179.200,00 |

A Agente e Comissão de Contratação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 2.179.200,00 (dois milhões cento e setenta e nove mil e duzentos reais).**

Tanhaçu– BA, 22 de abril de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE010/2024

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE010/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender a demanda deste município de Tanhaçu.

Autorizo a empresa vencedora e contratada:

| EMPRESA | CNPJ | ITENS | VALOR |
|---|--------------------|-------|-------------------------|
| WORK LOCAÇOES E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA | 01.241.633/0001-54 | 1 | R\$ 344.900,00 |
| | | 2 | R\$ 367.700,00 |
| | | 3 | R\$ 498.820,00 |
| | | 4 | R\$ 488.480,00 |
| | | 5 | R\$ 404.400,00 |
| | | 6 | R\$ 74.900,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 2.179.200,00 |

Ficando o valor global de R\$ 2.179.200,00 (dois milhões cento e setenta e nove mil e duzentos reais). A executar os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE010/2024, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2024

A vigência iniciará a partir da presente data.

Tanhaçu– BA, 22 de abril de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE010/2024

| | |
|---------------|--|
| Objeto | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender a demanda deste município de Tanhaçu. |
|---------------|--|

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: WORK LOCACOES E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

CNPJ: 01.241.633/0001-54

Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06

Valor Global: R\$ 2.179.200,00 (dois milhões cento e setenta e nove mil e duzentos reais)

Endereço: Rua Landolfo Alves, nº 842, bairro Centro, CEP 45.180-000, Anagé - Bahia.

Data da Assinatura: 22/04/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador do CPF nº 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WORK LOCACOES E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.241.633/0001-54, estabelecida no Rua Landulfo Alves, nº 842, bairro Centro, CEP 45.180-000, Anagé - Bahia, representada neste ato por Luís Carlos Santos Soares, inscrito no CPF sob o nº 358.703.115-00, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação PE010/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram. A empresa DETENTORA DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: objetivando Registro de Preços com validade para 12 (doze) meses destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para atender a demanda deste município de Tanhaçu, mediante locação por hora trabalhada de Retro Escavadeira, Patrol Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caçamba Truck, Pá Carregadeira e Rolo Compactador e com disponibilização de operador do maquinário, a fim de realizar recuperação e manutenção de estradas na zona rural e sede do município e execução de limpeza e abertura de aguadas, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos do Processo Licitatório acima descrito, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: WORK LOCACOES E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | VALOR |
|------|--|------|----------------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 02 (duas) Escavadeira hidráulica. | H/T | R\$ 344.900,00 |
| 02 | Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 04 (quatro) Retroescavadeira traçada 4x4. | H/T | R\$ 367.700,00 |
| 03 | Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 03 (três) Patrol Motoniveladora. | H/T | R\$ 498.820,00 |
| 04 | Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/veículo, mediante locação por hora trabalhada, de 04 (quatro) Caminhão Caçamba Truck. | H/T | R\$ 488.480,00 |
| 05 | Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 02 (duas) Pá Carregadeira. | H/T | R\$ 404.400,00 |
| 06 | Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) Rolo Compactador. | H/T | R\$ 74.900,00 |

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

4.4 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará o prestador de serviços com seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos da prestação dos serviços necessários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem ofertados.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do serviço, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4 Emitir a autorização de Execução dos serviços necessários.

5.2 COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.3.1 Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de prestação de serviços fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5.3.3 Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4 Ter revisto ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, Decreto Nº 2.793, de 20 de Julho de 2023.

5.3.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7 Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

6.1.1.2 O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3 O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2 Pela prestadora de serviços, quando:

6.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5 A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação como fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8 A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e execução dos serviços ora ofertados e todas as especificações, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10 A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11 O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12 O objeto do presente contrato será recebido na formado art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.10 pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, localidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4 As Notas Fiscais deverão ser enviadas impreterivelmente no mesmo dia que for emitida, a mesma, deverá ser encaminhada para o e-mail: notasfiscais2023.2024@gmail.com.

8.5 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão no Instrumento de contrato.

9.2 Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis como objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Tanhaçu - Bahia, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 22 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
João Francisco Santos
AUTORIDADE COMPETENTE

WORK LOCACOES E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF. _____

2. _____
CPF. _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616